

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES CARIRI ORIENTAL - CNPJ: 34.967.671/0001-48

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2025, às 14:30 horas, foi realizada, de forma presencial, a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES - Cariri Oriental. O Presidente do Consórcio, o Sr. Alboino Miranda Tavares Neto - Prefeito do Município de Porteiras, presidiu a Assembleia, sendo secretariada pelo o Sr. Edson Saraiva Tavares - Assessor Jurídico do Consorcio. Em seguida deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença dos representantes dos entes consorciados, o Prefeito Angelo Sampaio Furtado, do município de Abaiara; o Sr. José Nanda Bezerra representando o Prefeito Marcondes Tavares de Luna, do município de Aurora, munido de Procuração que consta em anexo, a Sra. Samadah Almeida Barreto Tavares representando o Prefeito Hericles George Feitosa Albuquerque do município do Barro munida de Procuração que consta em anexo, a Sra. Bianca Silva Santos, representando a Prefeita Mônica Rosany Pereira Mariano, do município de Jati, munida de Procuração que consta em anexo; o Prefeito João Paulo Furtado, do município de Imauriti; o Prefeito Anderson Eugênio de Oliveira, do município de Milagres; Prefeito Alboino Miranda Tavares Neto do município de Porteiras, e demais presentes conforme Lista de Presença a anexa. Em ato contínuo, o Superintendente Reginaldo Rodrigues Ribeiro informou aos membros presentes e aos respectivos representantes dos Prefeitos que compareceram munidos de Procuração, que fora atendido o quórum (2/3) dos entes consorciados, sendo assim possível deliberar e aprovar os assuntos propostos em pauta. Em seguida o Superintendente Reginaldo Rodrigues Ribeiro apresentou a pauta com a seguinte proposta de Ordem do dia: Apresentação dos valores devidos ao Consórcio no custeio dos "serviços de transbordo e destinação e disposição final em aterro sanitário licenciado". Apresentação dos valores de repasse devidos por cada município. Deliberação do Instrumento de Repasse dos recursos dos municípios para o Consórcio, pauta que foi apresentada pelo Assessor Jurídico do CORES - Edson Saraiva Tavares. Apreciação de eventuais moções de censura. Dando continuidade o Superintendente Reginaldo Rodrigues Ribeiro tratou de demonstrar o Contrato de "serviços de transbordo e destinação e disposição final em aterro sanitário licenciado" trazendo planilha de valores estimados para cada município com entrega do documento físico aos municípios, fazendo referência que conforme aprovado em Assembleia Geral no ano de 2024 ficou para o CORES - Cariri Oriental pagar o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e o restante a ser adimplido pelos municípios conforme a quantidade em toneladas de resíduos sólidos coletados ao valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) a tonelada. Foi defendido pelo Assessor jurídico do CORES que nos termos do Protocolo de Intenções há previsão para que fosse firmado Contrato de Programa com dispensa de Licitação como estabelece a Legislação Federal vigente (Leis n. 11.107/2005 e 14.133/2021), esclarecendo que apesar de ser dispensada a licitação, os municípios teriam que realizar o procedimento de dispensa, fazendo a leitura das cláusulas do protocolo de intenções que prevê expressamente a possibilidade por meio deste contrato, os municípios serem os contratantes e o consórcio contratado para os fins que se almeja conforme as cláusulas aos quais foram lidas, dirimindo às dúvidas quanto a legalidade. Por conseguinte, o Sr. Presidente após a conclusão do Assessor Jurídico do CORES, disse que haveria a possibilidade de assinar a ordem de serviço com a empresa contratada para serviços



CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

de transbordo, transporte e destinação e disposição final em aterro sanitário licenciado ficando sob a responsabilidade do próprio Consórcio o pagamento dos custos da execução contratual no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de serviço. Em seguida esclareceu o Assessor Jurídico do CORES que após o encerramento do prazo de três meses, os municípios devem estarem aptos para firmar o Contrato de Programa com o Consórcio, devendo nesse prazo prepararem a dispensa de licitação e demais atos que se fizerem necessário para a contratação. Em seguida, disse o Sr. Presidente que esse período seria como fosse um "laboratório" servindo de experiência para que os entes consorciados fizessem suas avaliações dos serviços que forem prestados. Em seguida o Prefeito Anderson Eugênio de Oliveira, do Município de Milagres, disse que os veículos da empresa contratada (caminhões) não teriam acesso ao local em que se encontram os resíduos sólidos, a Presidência, Superintendência e Assessoria do Consórcio responderam que às particularidades de cada município para a execução do contrato serão resolvidos junto a contratada e os municípios, oportunidade em que o Prefeito João Paulo Furtado, do Município de Mauriti disse que os caminhões da empresa ficariam "atolados" quando forem coletar os resíduos ao não ser se fizesse o calçamento, mais uma vez o Consórcio reiterou que iria buscar soluções às peculiaridades de cada município. Foi apresentado para deliberação dos 7 (sete) consorciados presentes, estando ausentes os municípios de Brejo Santo e Penaforte, a aprovação do Contrato de Programa a serem firmados entre cada município e o consórcio através de dispensa de licitação, com o objeto de prestar os serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos para aterro licenciado através da empresa contratada pelo Consórcio, devendo o município contratante pagar a quantia referente a quantidade de resíduos coletados no mês com o abatimento de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) que ficaria sob a responsabilidade do consórcio cujo recurso tem como fonte a receita do consórcio proveniente dos contratos de rateio, ficando esclarecido que para o município caberia pagar somente a quantia remanescente (diferença entre o valor total do serviço com a dedução da parte do consórcio), posto a deliberação por unanimidade dos 07 (sete) municípios presentes ficou aprovado o Contrato de Programa, a Assessoria do Consórcio desde da Assembleia anterior havia sugerido de elaborar as minutas do processo dispensa auxiliado com o setor de licitação do município de Porteiras para disponibilizar a todos os municípios e nesta data reiterou a sugestão que foi acatada pelos presentes e estabelecido prazo de 15 dias, deixando esclarecido que os consorciados não estariam vinculados a utilizar as minutas compartilhadas. Em seguida o Sr. Presidente determinou que fosse deliberado entre os consorciados presentes, a proposta de pagamento dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos para aterro licenciado em sua totalidade pelo prazo de até 90 (noventa) dias com recursos do próprio Consórcio, o que por unanimidade dos 07 municípios presentes foi aprovado. Ao final os Prefeitos João Paulo Furtado, do Município de Mauriti; Anderson Eugênio de Oliveira, do Município de Milagres pediram para registrar em ata a possibilidade de rescindirem o contrato com o Consórcio o que foi autorizado pelo Presidente que determinou que fosse registrado, e sobre esse registro o Superintendente advertiu aos presentes que em caso de rescisão poderia não ser justificável perante o Ministério Público. Em seguida o Secretário de Administração de Abaiara o Sr. Alexandre Assunção questionou quanto o fiscal do contrato de cada município ter que ir a Juazeiro do Norte acompanhar a pesagem dos resíduos, pelo Superintendente foi dito que o Consórcio terá o seu Fiscal de Contrato, oportunidade em que o Procurador Felipe Neves Furtado do Município de Milagres disse que ainda assim a partir da assinatura do

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Contrato de Programa todos os municípios deveriam ter seus fiscais, e, dentro desta discussão surgiu outro questionamento quanto a viabilidade do Consórcio adquirir uma balança para pesar os resíduos antes de chegarem ao destino final, e o Sr. Presidente defendeu que com a aquisição deste equipamento poderia fazer pesagem por amostragem, já que nem todos os municípios possuem a mesma rota. E, por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Alboino Miranda Tavares Neto, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, e eu, Edson Saraiva Tavares, Assessor Jurídico do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, que secretariei os trabalhos da assembleia lavro a presente ata, juntando a Lista de Frequência, e as Procurações dos representantes dos Prefeitos e que a ata, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, Prefeito Alboino Miranda Tavares Neto, que presidiu a presente Assembleia.



Alboino Miranda Tavares Neto
Prefeito do Município de Porteiras
Presidente do CORES – Cariri Oriental



Edson Saraiva Tavares
Assessor Jurídico do CORES – Cariri Oriental
Secretário Geral da Assembleia

CORES-Cariri Oriental


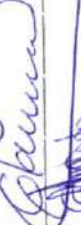












CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Local: OAB Cariri Oriental

26 de Março de 2025

FREQUÊNCIA

Nº	PARTICIPANTE	MUNICÍPIO	ASSINATURA
1	Reginaldo Rodrigues Ribeiro	Ponteiras	
2	Glauceane Torres M. Guental	Ponteiras	
3	Dallipa Nunes de Melo	Milagres	
4	Eclson Saraiva Tavares	COES-ASS. SUR.	
5	Albano Miranda J. Neto	FORTIPLAS	
6	Anderson Eugênio de Oliveira	MILAGRES	
7	Angela F. Simplicio	Abairara	
8	Simatoh B. B. Farias	Bonoro	
9	Vaner Nairon D. Martins de Moraes	Marizati	
10	José Harrison dos Santos	Abairara	
11	Américo Fernandes Sampaio	ABAIRARA	
12	José Heleno de Figueiredo Sôta	Abairara - CE	
13	Leandro de Sousa	Abairara - CE	
14	José Natan da BERNIA	ABAIRARA - CE	
15	João Batista de SOUZA	Abairara	

CORES-Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

16	JUACEIA NOGUEIRA FILHO	JATI	Francy Nogueira Junior
17	Bianco Silva Sarden	Joti - CE	BSJ
18	João Paulo Furtado	Umuaita	JP
19	DANILGO FEITOSA DA CRUZ	CONTABILIDADE-CUES	DF
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCONE TAVARES DE LUNA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aurora/CE, portador do RG nº 1959615, SSP/CE e do CPF nº 311.911.853-20, residente e domiciliado na Avenida Antonio Ricardo, nº 43, Bairro Centro, CEP 63360-000, Aurora/CE.

OUTORGADO: JOSÉ NANDA BEZERRA, brasileiro, Casado, Advogado, Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 310103/2025, portador do RG nº 2006014116022 e do CPF nº 246.3667.853-53, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcos, nº 75, Vila Paulo Gonçalves, CEP 63360-000, de Aurora-CE.

PODERES: por este instrumento particular de Procuração constituo meu bastante procurador o Outorgado, concedendo-lhe amplos poderes para representar o Município de Aurora/CE junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, podendo o mesmo, em nome do Outorgante, participar das Assembleias e deliberações, votar e ser votado, transigir, desistir, assinar documentos, receber, dar quitação, firmar compromisso, enfim, praticar todos os atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Aurora/CE, 26 de março de 2025

MUNICIPIO DE
AURORA:0797804200
0140

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
AURORA:07978042000140
Dados: 2025.03.26 10:38:36 -03'00'

Marcone Tavares de Luna

Outorgante

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

MUNICÍPIO DE JATI-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.413.255/0001-25, sediada na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati-CE, CEP: 63.275-000, representado pela chefe do Poder Executivo, a Prefeita **Mônica Rosany Pereira Mariano**, nomeia e constitui como sua bastante procuradora a advogada **BIANCA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.791.053-79, portadora da Cédula de Identidade n.º 2000099142881, OAB-CE 45.004, residente e domiciliada na Rua Manoel Luis, 150, Centro, Jati-CE, CEP: 63.275-000; conferindo-lhe os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante repartições públicas municipais, estaduais e federais; podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas ações contrárias, seguindo umas às outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir; firmar compromisso ou acordos; receber e dar quitação; agindo em conjunto ou separadamente, por petição ou pessoalmente, dando tudo bom, firme e valioso; e **REPRESENTÁ-LA NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES CARIRI ORIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.967.671/0001-48, **com direito a voz e voto**, que será realizada no dia 26 de março de 2025.

Jati-CE, 26 de março de 2025.

Mônica Rosany
Pereira
Mariano

Assinado de forma
digital por Mônica
Rosany Pereira Mariano
Dados: 2025.03.26
12:19:42 -03'00'

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO, inscrita no CNPJ nº 07.620.396/0001-19, estabelecida a rua José Leite Cabral 246, centro, Barro-Ce, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr Héricles George Feitosa Albuquerque, Brasileiro, portador do Rg: 2340759 SSP-PB e CPF: 431.369.313-00.

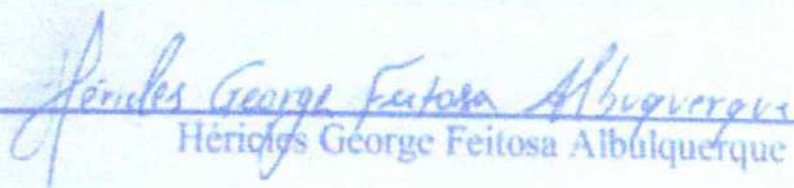
OUTORGADA:

Samadah Almeida Barreto Tavares, inscrita no CPF: 004.826.103-36 e RG: 2000099042089 SSP-CE, residente no Distrito de Monte Alegre-Barro-Ce.

PODERES:

Para representar o outorgante com direito a voz e voto junto ao consórcio Regional de Resíduos Sólidos Cariri Oriental-CORES pelo período de doze (12) meses, contados a partir da assinatura desta.

Barro- Ce, 03 de Setembro de 2024.


Héricles George Feitosa Albuquerque

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



Rua Joaquim Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 - Bairro
São Francisco - CEP: 63.260-000 - Brejo Santo - CE
CNPJ: 34.967.671/0001-48
consorciocaririoriental@gmail.com

CORES - Cariri Oriental

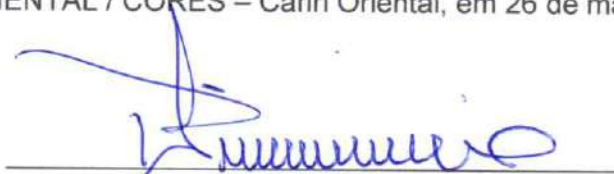
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES - CARIRI ORIENTAL**, realizada em **26 de março de 2025**, foi publicada na data de hoje no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Consórcio.

Pelo que firmo a presente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 26 de março de 2025.



Reginaldo Rodrigues Ribeiro

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oriental – com base nas Portarias nº 003/2024, de 03 de junho de 2024 e
02/2025, de 03 de março de 2025.